

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	175,250.82

二零零四年三月十七日於消費者委員會——消費者委員會全體委員會——主席：崔世昌——委員：飛文基，姚汝祥，李萊德，郭林，劉永誠，王宗德，黃國勝，馮國康，林淑源，林日初

Conselho de Consumidores, aos 17 de Março de 2004. — O Conselho Geral do Conselho de Consumidores. — O Presidente, *Chui Sai Cheong*. — Os Vogais, *Henrique M. R. de Senna Fernandes — Iu Iu Cheong — Lei Loi Tak — Kok Lam — Lau Veng Seng — Wong Chung Tak António — Vong Kok Seng — Fong Koc Hon — Lam Soc Iun — Elias Lam*.

第 102/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 5/2003 號行政法規第八條（一）項的規定，作出本批示。

一、智利共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第 5/2003 號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年四月二十八日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República do Chile.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Abril de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室

第 48/2004 號經濟財政司司長對外規範性批示

考慮到專營公司澳門榮興彩票有限公司為了在其經營的中式彩票中引入“電話投注”及“互聯網投注”而作出的闡述；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 8/2004 號行政命令核准的《白鴿票法定規章》第六條第二款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 48/2004

Atendendo ao exposto pela concessionária, Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, no sentido de ser introduzida a colocação de apostas via telefónica e via «Internet» na exploração das lotarias chinesas;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Oficial da Lotaria «Pacápiao», aprovado pela Ordem Executiva n.º 8/2004, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、許可專營公司澳門榮興彩票有限公司在批給實體核准的中式彩票範疇內經營“電話投注”及“互聯網投注”，至二零零四年十二月三十一日止。

二、核准載於附件內《中式彩票“電話投注”規章》及《中式彩票“互聯網投注”規章》，此等規章為本對外規範性批示的組成部分。

三、本對外規範性批示自公佈之翌日起生效。

二零零四年四月二十三日

經濟財政司司長 譚伯源

附件一

中式彩票“電話投注”規章

第一條

定義

就本規章而言：

(一) 固網電話系統——經澳門特別行政區政府事先許可，由專營公司指定之電話網絡供應商提供的，作為投注者投注澳門中式彩票及專營公司提供相關資料的固網電話系統。

(二) 流動電話系統——經澳門特別行政區政府事先許可，由專營公司指定之電話網絡供應商提供的，作為投注者投注澳門中式彩票及專營公司提供相關資料的流動電話系統。

(三) 電話投注——經由固網電話系統或流動電話系統以口述方式或電子方式作出投注。

(四) 電話投注戶口——投注者可用個人名義開，並透過所持有的電話投注戶口經固網電話系統或流動電話系統作出電話投注、資金存取或轉撥。

第二條

有效投注要件

一、電話投注戶口持有人必須年滿十八歲，且須遵守其住所所在地國家或地區的有關法律。

1. A concessionária, Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, é autorizada a explorar até ao dia 31 de Dezembro de 2004, a colocação de apostas via telefónica e via «Internet», no âmbito das lotarias chinesas aprovadas pela entidade concedente.

2. São aprovados os regulamentos de colocação de apostas via telefónica e de colocação de apostas via «Internet», em anexo ao presente despacho regulamentar externo e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho regulamentar externo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Abril de 2004.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

ANEXO I

Regulamento de Apostas via telefónica das lotarias chinesas

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

(1) Sistema telefónico de rede fixa — Sistema telefónico de rede fixa previamente autorizado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau e criado na rede telefónica proporcionada pela entidade fornecedora indicada pela concessionária, através do qual os apostadores seleccionam as suas apostas nas lotarias chinesas de Macau e a concessionária fornece as respectivas informações.

(2) Sistema de telemóvel — Sistema de telemóvel previamente autorizado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau e criado na rede telefónica proporcionada pela entidade fornecedora indicada pela concessionária, através do qual os apostadores seleccionam as suas apostas nas lotarias chinesas de Macau e a concessionária fornece as respectivas informações.

(3) Apostas via telefónica — Colocação verbal ou electrónica de apostas através de sistema telefónico de rede fixa ou de sistema de telemóvel.

(4) Contas para apostas via telefónica — Contas que podem ser abertas pelos apostadores em seu nome, com as quais estes realizam, através do sistema telefónico de rede fixa ou do sistema de telemóvel, a colocação de apostas, constituição de depósitos e transferência ou levantamento de fundos, via telefónica.

Artigo 2.º

Condições de validade das apostas

1. Só os maiores de 18 anos de idade podem ser titulares de contas destinadas à colocação de apostas via telefónica encontrando-se os mesmos adstritos a respeitar as leis do país ou território onde se encontrem domiciliados.

二、電話投注戶口持有人對其戶口資料，特別是戶口號碼及個人密碼必須負責保密，且應適時作更新。

三、投注者作投注前應知悉有關的投注規章，對於其發出的電話投注，尤其是資金存取或轉撥指示，均應負上個人責任。

四、專營公司只能透過獲澳門特別行政區政府許可設立之電話投注系統接受電話投注，而不能接受透過其他資料傳遞方式的投注。

五、專營公司可用口述確認或以電子確認的方式，作為接受及確定其在電話系統中進行的一切投注。

六、電話投注及與之有關的一切財務活動，尤其是資金存取或轉撥，一經被專營公司透過固網電話系統或流動電話系統接受及確定後，除意外或不可抗力的情況或獲政府許可外，均不得取消或更改。

七、專營公司必須保存電話投注有關的資訊紀錄，作為其財務活動，尤其是資金存取或轉撥的有效憑證。

第三條

專營公司的義務

一、專營公司不得拒絕使用者開設電話投注戶口、進行電話投注、資金存取或轉撥，但具合理解釋除外。

二、專營公司接受用戶的任何投注前，必須向其電話投注用戶提供有效接受投注的要件及適用的法規資料。

三、專營公司必須對有關電話投注資料庫內的資訊資料或紀錄履行特別保密義務，並須為此採用所有必要措施防止相關資料外洩，且禁止以任何名義將相關資料透過任何法律性質傳遞或讓與第三人。如有違反則須負上民事責任，但此不妨礙個別情況下須負上的刑事責任。

四、如有不履行上款所載之規定者，則推定為專營公司之過錯。

2. Os titulares de contas destinadas à colocação de apostas via telefónica são responsáveis pelo sigilo dos elementos das suas contas, nomeadamente o número de conta e o seu código pessoal, devendo actualizá-los regularmente.

3. Os apostadores antes de executarem as suas apostas devem conhecer o regulamento de apostas sendo responsáveis pessoalmente pelas instruções por si emitidas na colocação de apostas via telefónica, nomeadamente no que diz respeito à constituição dos depósitos, transferência ou levantamento de fundos, via telefónica.

4. A concessionária só pode aceitar apostas via telefónica através do sistema telefónico para colocação de apostas autorizado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo aceitá-las por qualquer outra forma de transmissão de dados.

5. Todas as transacções de apostas efectuadas através do sistema telefónico são tidas como aceites e confirmadas pela concessionária verbal ou electronicamente.

6. As apostas colocadas por via telefónica, e as suas operações financeiras, nomeadamente a constituição de depósitos, transferência ou levantamento de fundos, uma vez aceites e confirmadas pela concessionária através do seu sistema telefónico de rede fixa ou sistema de telemóvel, não podem ser por esta canceladas ou alteradas, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, ou quando autorizados pelo Governo.

7. A concessionária é obrigada a manter os registos das informações relacionados com as apostas via telefónica, constituindo tais registos meios de prova idóneos, para a demonstração das operações financeiras, nomeadamente a constituição de depósitos, transferência ou levantamentos de fundos.

Artigo 3.º

Obrigações da concessionária

1. Salvo motivo justificado, a concessionária não pode recusar a abertura de contas de apostas via telefónica, colocação de apostas via telefónica, constituição de depósitos, transferências ou levantamento de fundos via telefónica por parte dos seus utilizadores.

2. A concessionária antes de aceitar qualquer aposta por parte de um utilizador, deve informar os utilizadores da colocação de apostas via telefónica, das condições necessárias à validade da aceitação das apostas, assim como informar qual a legislação aplicável.

3. A concessionária está obrigada a um dever especial de sigilo relativamente aos dados constantes de ficheiros ou registos informáticos que disponha por força da colocação de apostas via telefónica, devendo para o efeito tomar todas as medidas necessárias com vista a impedir a fuga das respectivas informações, sendo proibida a sua transmissão ou cessão a terceiros, a qualquer título e independentemente da natureza jurídica que possa revestir, respondendo civilmente pela sua violação sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso caiba.

4. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, presume-se a culpa da concessionária.

第四條
免除責任

一、專營公司毋須為第三人擅用引致的損失負上責任，但屬專營公司的過錯者除外。

二、專營公司毋須為第三人的設備出現的故障，所導致不能正常進行電話投注而引致的損失負上責任，但屬專營公司的過錯者除外。

第五條
監察

博彩監察協調局有權隨時對專營公司在進行電話投注時使用之所有設備、資訊資料及紀錄，以及一切運作程序進行監督及監察，必要時有權扣押之，為此專營公司須履行提供合作之特別義務。

第六條
聲明異議及期限

任何與專營公司電話投注有關之聲明異議，得在相關結果公佈日起計三十天內提交專營公司或批給實體方可被接納，逾期無效。

第七條
補充性適用

有關批給合同、第8/2004號行政命令所載的中式彩票經營法律制度及澳門特別行政區現行的其他補足法規，經適當配合後可適用於本規章未有特別載明的一切事宜。

附件二
中式彩票“互聯網投注”規章

第一條
定義

就本規章而言：

(一) 投注網站——由專營公司設於互聯網上並獲澳門特別行政區政府許可，作為投注者投注中式彩票及專營公司提供相關資料的網站。

(二) 互聯網投注——投注者透過專營公司設於互聯網上的投注網站投注中式彩票。

Artigo 4.º

Exclusão de responsabilidade

1. A concessionária não responde pelos prejuízos causados pela utilização de terceiro não autorizado, excepto se por culpa sua.

2. A concessionária não é responsável pelos prejuízos causados devido à impossibilidade de colocação normal de apostas via telefónica resultante de avaria de equipamento de terceiros, excepto se por culpa sua.

Artigo 5.º

Fiscalização

A Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, pode fiscalizar e inspecionar, a todo o momento, todos os equipamentos, dados e registos informáticos, assim como todos os procedimentos utilizados pela concessionária na colocação de apostas via telefónica, podendo para o efeito proceder à sua apreensão, sempre que tal se mostre necessário, encontrando-se a concessionária sujeita a um dever especial de colaboração.

Artigo 6.º

Reclamações e prazos

As reclamações relacionadas com as apostas via telefónica da concessionária apenas são admitidas, se forem apresentadas à concessionária ou à entidade concedente dentro do prazo de 30 dias a contar da data de divulgação do respectivo resultado, sob pena de caducidade.

Artigo 7.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste diploma, aplica-se subsidiariamente, com as necessárias adaptações o regime jurídico da exploração de lotarias chinesas, previsto no respectivo contrato de concessão, na Ordem Executiva n.º 8/2004, e demais legislação complementar em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

ANEXO II

Regulamento de Apostas via «Internet» das lotarias chinesas

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1. «Website» de apostas — «Website» autorizado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau e criado na «Internet» pela concessionária, através do qual os apostadores seleccionam as suas apostas nas lotarias chinesas e a concessionária fornece as respectivas informações.

2. Apostas via «Internet» — Apostas nas lotarias chinesas por apostadores feitas através do «Website» criado na «Internet» pela concessionária.

(三) 網上投注平台——為經營互聯網投注的操作而設的一套原子模式，而整套原子模式系由一切有形或無形的電腦設備構成。

(四) 日期和時間——投注網站所顯示的日期和時間，均為澳門當地日期和時間。

第二條

有效投注要件

一、互聯網戶口持有人必須年滿十八歲，且須遵守其住所所在地國家或地區的有關法律。

二、互聯網戶口持有人對其戶口資料，特別是戶口號碼及個人密碼必須負責保密，且應適時作更新。

三、投注者作投注前應知悉有關的投注規章，對於其發出的互聯網投注，尤其是資金網上存取或轉撥指示，均應負上個人責任。

四、專營公司只能透過獲澳門特別行政區政府許可設立之投注網站接受互聯網投注，而不能接受透過其他資料傳遞方式的投注。

五、專營公司以互聯網用戶螢光幕上顯示出“投注已被接受”(Bet Accepted)，作為接受及確定其在網上進行的一切投注。

六、透過互聯網進行的中式彩票投注及與之有關的一切財務活動，尤其是資金網上存取或轉撥，一經被專營公司透過其網站接受及確定後，除意外或不可抗力之情況或獲政府許可外，均不得取消或更改。

七、專營公司必須保存其網上投注平台的資訊紀錄，作為互聯網財務活動，尤其是資金網上存取或轉撥的有效憑證。

第三條

專營公司的義務

一、專營公司不得拒絕使用者開設互聯網投注戶口、進行互聯網投注、資金存取或轉撥，但具合理解釋除外。

3. Plataforma de apostas via «Internet» — Todo o material informático corpóreo ou incorpóreo, que em conjunto formam um módulo atómico na arquitectura de uma modalidade operacional destinada à exploração de apostas via «Internet».

4. Data e horas — As datas e horas indicadas no «Website» de apostas são datas e horas locais de Macau.

Artigo 2.º

Condições de validade das apostas

1. Só os maiores de 18 anos de idade podem ser titulares de contas destinadas à realização de apostas via «Internet» encontrando-se os mesmos adstritos a respeitar as leis do país ou território onde se encontrem domiciliados.

2. Os titulares de contas de apostas via «Internet» são responsáveis pelo sigilo dos elementos das suas contas, nomeadamente o número de conta e o seu código pessoal, devendo actualizá-los regularmente.

3. Os apostadores antes de executarem as suas apostas devem conhecer o regulamento de apostas sendo responsáveis pessoalmente pelas instruções por si emitidas na colocação de apostas via «Internet», nomeadamente no que diz respeito à constituição dos depósitos, transferência ou levantamento de fundos na «Internet».

4. A concessionária só pode aceitar apostas via «Internet» através do «Website» autorizado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo aceitá-las por qualquer outra forma de transmissão de dados.

5. Todas as transacções de apostas «Online» são tidas como aceites e confirmadas pela concessionária pela mensagem «Aposta Aceite» (Bet Accepted) visualizada no ecrã do utilizador da «Internet».

6. As apostas nas lotarias chinesas colocadas via «Internet», e as suas operações financeiras, nomeadamente a constituição de depósitos, transferência ou levantamento de fundos, uma vez aceites e confirmadas pela concessionária através do seu «Website», não podem ser por esta cancelados ou alterados, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, ou quando autorizados pelo Governo.

7. A concessionária é obrigada a manter os registos informáticos da sua plataforma de apostas via «Internet», constituindo tais registos meios de prova idóneos, para a demonstração das operações financeiras, nomeadamente a constituição de depósitos, transferência ou levantamentos de fundos, via «Internet».

Artigo 3.º

Obrigações da concessionária

1. Salvo motivo justificado, a concessionária não pode recusar a abertura de contas de apostas via «Internet», colocação de apostas via «Internet», constituição de depósitos, transferências ou levantamento de fundos via «Internet» por parte dos seus utilizadores.

二、專營公司接受用戶的任何投注前，必須向其投注網站用戶提供有效接受投注的要件及適用的法規資料。

三、專營公司必須對有關互聯網投注資料庫內的資訊資料或紀錄履行特別保密義務，並須為此採用所有必要措施防止相關資料外洩，且禁止以任何名義將相關資料透過任何法律性質傳遞或讓與第三人。如有違反則須負上民事責任，但此不妨礙個別情況下須負上的刑事責任。

四、如有不履行上款所載之規定者，則推定為專營公司之過錯。

第四條 免除責任

一、專營公司毋須為第三人擅用引致的損失負上責任，但屬專營公司的過錯者除外。

二、專營公司毋須為第三人的設備出現的故障，所導致不能正常進行互聯網投注而引致的損失負上責任，但屬專營公司的過錯者除外。

第五條 監察

博彩監察協調局有權隨時對專營公司在進行互聯網投注時使用之所有設備、資訊資料及紀錄以及一切運作程序進行監督及監察，必要時有權扣押之，為此專營公司須履行提供合作之特別義務。

第六條 聲明異議及期限

任何與專營公司互聯網投注有關之聲明異議，得在相關結果公佈日起計三十天內提交專營公司或批給實體方可被接納，逾期無效。

第七條 補充性適用

有關批給合同、第8/2004號行政命令所載的中式彩票經營法律制度及澳門特別行政區現行的其他補足法規，經適當配合後可適用於本規章未有特別載明的一切事宜。

2. A concessionária antes de aceitar qualquer aposta por parte de um utilizador, deve informar os utilizadores do seu «Website», das condições necessárias à validade da aceitação das apostas, assim como informar qual a legislação aplicável.

3. A concessionária está obrigada a um dever especial de sigilo relativamente aos dados constantes de ficheiros ou registos informáticos que disponha por força da colocação de apostas via «Internet», devendo para o efeito tomar todas as medidas necessárias com vista a impedir a fuga das respectivas informações, sendo proibida a sua transmissão ou cessão a terceiros, a qualquer título e independentemente da natureza jurídica que possa revestir, respondendo civilmente pela sua violação sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso caiba.

4. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, presume-se a culpa da concessionária.

Artigo 4.º

Exclusão de responsabilidade

1. A concessionária não responde pelos prejuízos causados pela utilização de terceiro não autorizado, excepto se por culpa sua.

2. A concessionária não é responsável pelos prejuízos causados devido à impossibilidade de colocação normal de apostas via «Internet» resultante de avaria de equipamento de terceiros, excepto se por culpa sua.

Artigo 5.º

Fiscalização

A Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, pode fiscalizar e inspecionar, a todo o momento, todos os equipamentos, dados e registos informáticos, assim como todos os procedimentos utilizados pela concessionária na colocação de apostas via «Internet», podendo para o efeito proceder à sua apreensão, sempre que tal se mostre necessário, encontrando-se a concessionária sujeita a um dever especial de colaboração.

Artigo 6.º

Reclamações e prazos

As reclamações relacionadas com as apostas via «Internet» da concessionária apenas são admitidas, se forem apresentadas à concessionária ou à entidade concedente dentro do prazo de 30 dias a contar da data de divulgação do respectivo resultado, sob pena de caducidade.

Artigo 7.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste diploma, aplica-se subsidiariamente, com as necessárias adaptações o regime jurídico da exploração de lotarias chinesas, previsto no respectivo contrato de concessão, na Ordem Executiva n.º 8/2004, e demais legislação complementar em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.